



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 04/2018

“Dispõe sobre a concessão e fixação do 13.º salário aos agentes políticos de Buritizal, sendo o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições legais propõe o presente projeto:

Art. 1º - Fica assegurado aos agentes políticos do Município de Buritizal, Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores:

I - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio vigente.


Art. 2º - O 13º salário corresponderá a 1/12 avos, por mês do efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e deverá ser efetuado na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

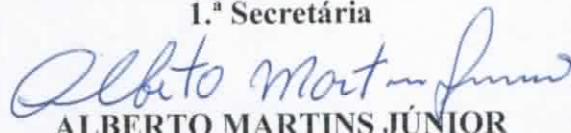
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

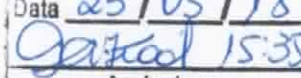
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro no caso do Prefeito e Vice-Prefeito e no exercício financeiro de 2021 no caso de vereadores, revogando-se as disposições em contrário,

Buritizal, 25 de maio de 2018.


RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
Presidente


ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVIERA
1.ª Secretária


ALBERTO MARTINS JÚNIOR
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo nº <u>47</u>
Data <u>25/05/18</u>
 Assinatura